

a necessidade de permanência dos saldos, conforme consta dos seguintes processos eletrônicos do Sistema de Gestão de Documentos-SIGED: 01.01.017101.000819/2022-08 (UG 17101), 01.01.017101.029994/2021-04 (UG 17101), 01.01.017101.001406/2022-40 (UG 17101), 01.01.017101.000339/2022-47 (UG 17701) 01.01.014101.110692/2021-65 (UG 22101), 01.01.014101.109957/2021-82 (UG 22102), 01.01.014101.110693/2021-00 (UG 22703), 01.01.014101.100350/2022-18 (UG 28101) e 01.01.030101.003343/2021-44 (UG 30101).

**Art. 2º** Os saldos dos restos a pagar processados e das consignações a pagar do Poder Executivo, referentes às notas de empenho emitidas até o exercício de 2016 deverão ser integralmente cancelados, independente da fonte de recursos.

**Parágrafo Único** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as consignações referentes a determinações judiciais.

**Art. 3º** Os pagamentos que vierem a ser reclamados, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotação constante na Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais, abertos para esta finalidade, desde que ocorra o reconhecimento da dívida.

**Art. 4º** O cancelamento dos Restos a Pagar e consignações de exercícios anteriores referentes aos artigos 1º e 2º deste Decreto deverão ser efetuados em rotina automatizada no Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI.

**Art. 5º** Os Restos a Pagar processados e não processados não cancelados por este Decreto, bem como os Restos a Pagar processados e não processados inscritos em 2021, poderão ser cancelados em 2022, mediante manifestação expressa do Ordenador de Despesa da respectiva Unidade Gestora, devendo o pedido ser encaminhado à Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda com a devida justificativa.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 79486

#### DECRETO N.º 45.092, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE** sobre normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VI, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar, disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos ao encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos prazos previstos no § 3º do art. 165 da Constituição Federal e no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do art.11 da Portaria nº 548, de 22/11/2010 do Ministério da Fazenda, e no inciso XVIII do art. 54 da Constituição Estadual.

**CONSIDERANDO** o prazo de 31/01/2022, definido pela STN, através do § 2º, Art. 8º da Portaria STN nº 642/2019, para encaminhar a Matriz de Saldos Contábeis (MSC) Agregada de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto nos incisos I, II e III do Art. 6º do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica estabelecido, nos termos deste Decreto, que as providências para o encerramento do exercício de 2021 da execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, deverão ser adotadas por cada gestor, visando o seu fiel cumprimento, com o acompanhamento do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Art. 2º** Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual deverão, em especial:

I - Realizar análise criteriosa de suas execuções orçamentárias providenciando a anulação dos saldos dos empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar.

II - Devolver aos Órgãos concedentes os saldos orçamentários e financeiros referentes a destaques recebidos e não empenhados.

III - Levantar, nas Instituições Financeiras, os extratos das contas bancárias providenciando a devida conciliação bancária, por meio do

sistema de Administração Financeira Integrada - AFI.

IV - Regularizar as pendências relacionadas em conciliação bancária.

V - Analisar as contas não movimentadas e providenciar seus encerramentos junto às Instituições Financeiras, quando couber, bem como a devida regularização no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI.

VI - Analisar e regularizar os saldos das seguintes contas contábeis de controle:

a) de contratos a executar com vistas a adequá-las aos contratos vigentes;

b) de convênios de entrada adequando a conta contábil conforme a real situação do convênio;

c) de convênios de saída adequando a conta contábil conforme a real situação do convênio;

d) de suprimentos de fundos, conforme situação no Sistema de Controle de Concessão de Adiantamentos - CCA ou sistema equivalente utilizado pela UG;

VII - Efetuar as reclassificações de contas contábeis que se fizerem necessárias ao encerramento do exercício.

**Art. 3º** Fica APROVADO o Calendário de Encerramento do Exercício de 2021, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Poderá ser excetuada, além das datas limites do Calendário de Encerramento do Exercício de 2021, a execução de despesas das Unidades Gestoras 028101 - SEDUC, 028701- FUNDEB, 28201 - CETAM e 11304 - UEA, apenas nas fontes de recursos que computam para o cálculo da educação, 014103 - Encargos Gerais do Estado, bem como as despesas com folha de pagamento e processo automático de contas públicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

**Art. 4º** Fica a Secretaria Executiva de Orçamento (SEO/SEFAZ) autorizada, a partir da publicação deste decreto, a remanejar os eventuais saldos orçamentários para ajuste orçamentário de encerramento do exercício.

**Art. 5º** Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual somente emitirão documentos no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI que atendam ao estabelecido neste decreto.

**Art. 6º** Fica autorizada a SEFAZ, por meio da Secretaria Executiva do Tesouro, a emitir normas complementares a este decreto, bem como impor restrições às Unidades Gestoras que não observarem as determinações deste Decreto.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de dezembro de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

#### ANEXO ÚNICO

#### CALENDÁRIO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2021.

DATA LIMITE	PROVIDÊNCIAS
30/12/2021	Efetuar solicitações de suplementações e remanejamentos Orçamentários com fontes do Tesouro, exceto quando se tratarem de Emendas Parlamentares.
30/12/2021	Efetuar solicitações de suplementações e remanejamentos Orçamentários com outras fontes de recursos e Emendas Parlamentares.
31/12/2021	Emissão de NE – Nota de Empenho com fontes de recursos do Tesouro, pelo Poder Executivo (devendo observar a data de homologação do processo no e-Compras).
31/12/2021	Emissão de NE – Nota de Empenho referente à execução de emenda parlamentar estadual (devendo observar a data de homologação do processo no e-Compras).
31/12/2021	Emissão de NE – Nota de Empenho com outras fontes de recursos, pelo Poder Executivo (devendo observar a data de homologação do processo no e-Compras).

31/12/2021	Emissão de NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso, com fontes de recursos do Tesouro, pelo Poder Executivo.		
31/12/2021	Emissão de NE - Nota de Empenho pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos.	21/01/2022	Analisar os saldos de limites de saques e fazer a devolução daqueles que não foram pagos.
	Emissão de NL - Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso com outras fontes de recursos, pelo Poder Executivo.		Efetuar o registro contábil no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, da Prestação de Contas e/ou Aprovação dos convênios e contratos de repasse recebidos e concedidos.
31/12/2021	Efetuar transferência financeira de recursos próprios pelos Órgãos e Entidades da Administração Estadual para conta de folha de pagamento, referente à competência dezembro/2021.		Analisar e regularizar, no que couber, as contas de controle de contratos.
	Efetuar pagamentos com fontes do Tesouro pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.		Concluir o inventário de almoxarifado, emitir o(s) relatório(s), analisá-lo(s) e encaminhá-lo(s) ao setor de contabilidade do Órgão.
31/12/2021	Efetuar Pagamentos com outras fontes de recursos pelos Órgãos e entidades do Poder Executivo.	21/01/2022	Emitir e analisar Relatório de Depreciação de Bens por Item de Despesa e encaminhar ao setor de contabilidade do Órgão.
31/12/2021	Emissão de Nota de Lançamento, referente à liquidação de despesas e de PD - Programação de Desembolso, pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos.		Enviar por intermédio do sistema de Administração Financeira Integrada - AFI os Documentos de Arrecadação (DAR) com posição até 31/12/2021.
	Efetuar Pagamentos pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado, incluindo seus respectivos Fundos.		Solucionar as pendências de Conciliação Bancária.
31/12/2021	Devolver os repasses financeiros referentes a destaques recebidos e não empenhados.	21/01/2022	Analisar o Relatório de Encerramento de Estoque de Almoxarifado, confrontando com o saldo da conta contábil 1156101000000 (Material de Consumo) e efetuar os ajustes contábeis no que couber.
	Efetuar o pagamento pela Administração Estadual das consignações/ encargos vencidos e a vencer de Folha de Pagamento até 31/12/2021.		Efetuar registro contábil de depreciação conforme Relatório de Depreciação de Bens.
31/12/2021	Conciliar as inconsistências de pagamento na opção EXECONCTUV2 do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI.	21/01/2022	Conciliar os saldos de bens móveis registrados no sistema AJURI com os do sistema AFI e efetuar eventuais ajustes, quando couber, de acordo com a legislação pertinente.
	Efetuar registro de baixa de responsabilidade pela prestação de contas dos adiantamentos (Suprimento de Fundos) e Auxílios a Pesquisa (FAPEAM).		Providenciar, no que couber, a baixa das contas do ativo de obras em andamentos para as respectivas contas de imóveis.
21/01/2022	Emitir GR – Guia de Recolhimento dos valores depositados em banco, referentes à devolução de despesas executadas no exercício. Em seguida, cancelar NL e anular NE pelo valor devolvido.	21/01/2022	Levantar, reconhecer e registrar contabilmente as obrigações que não foram empenhadas.
	Anular os saldos de empenhos que não se constituirão em Restos a Pagar, após análise criteriosa.	21/01/2022	Efetuar levantamento pelos Órgãos e Entidades da Administração Estadual para identificação de seus ativos e passivos financeiros, por fonte de recursos, de cada conta corrente da respectiva conta contábil.
	Anular os saldos de empenhos por estimativa que não tenham fatura correspondente.	31/01/2022	Realizar eventuais ajustes contábeis para o encerramento do exercício.
	Devolver os créditos orçamentários referentes a destaques recebidos e não empenhados.		Encaminhar, pelo Departamento de Dívida e Haveres do Estado/SEFAZ à Gerência de Contabilidade da SEFAZ, as informações referentes à participação acionária do Estado, atualizadas até 31/12/2021.
		31/01/2022	Encaminhar, pelo Departamento de Arrecadação/SEFAZ à Gerência de Contabilidade da SEFAZ, relatórios referentes à gestão da dívida Ativa, a créditos tributários a receber não inscritos em dívida ativa e à renúncia fiscal.

31/01/2022	Realizar todos os ajustes orçamentários, inclusive atualização de receita pela Secretaria Executiva do Orçamento/ SEO e pela Gerencia de Contabilidade/SEFAZ, respectivamente.
18/02/2022	Enviar eletronicamente, por meio do sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, as Conciliações Bancárias com posição em 31/12/2021.
18/03/2022	Encaminhar à SEFAZ as Demonstrações Contábeis dos Órgãos ou Entidades, com as respectivas Notas Explicativas, conforme estrutura recomendada no MCASP, referente ao exercício de 2021, devendo o Órgão aguardar a comunicação do DECON/SEFAZ, através do sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, para impressão dos anexos do Balanço.

Protocolo 79488

## (\*)DECRETO Nº 43.677, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$441.734,36 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 485 - Outras Fontes, apurado no Balanço Patrimonial da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de abril de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

(\*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 08 de abril de 2021.

## ANEXO DO DECRETO Nº 43.677, DE 08 DE ABRIL DE 2021

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL

11705 SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
14 122 0001 2001	0001 A	485	4490					441.734,36		
TOTAL								441.734,36		
TOTAL POR SECRETARIA										441.734,36

Protocolo 79488

## (\*)DECRETO Nº 43.710, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de abril de 2021.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

(\*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de abril de 2021.

## ANEXOS DO DECRETO Nº 43.710, DE 15 DE ABRIL DE 2021

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS  
19203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
16 122 0001 2001	0001 A	201	3390				20.000,00			
	0001 A	201	3390				34.720,20			
	0001 A	201	3390				50.000,00			
	0001 A	201	3390				80.000,00			
	0001 A	201	3390				656.765,38			
	0001 A	201	3390				909.730,18			
	0001 A	201	3391				56.250,00			
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
16 122 0001 2087	0001 A	201	3390				158.722,18			
0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÃO)										
0004 Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna										
28 843 0004 0004	0001 E	201	3290				440.000,00			
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
1062 Modernização e Operacionalização das Soluções Tecnológicas de Informação e Comunicação										
16 126 3229 1062	0001 P	201	3390				138.986,10			
3300 MAIS INFRA										
1102 Disponibilização de Casas Populares para a População de Baixa Renda na Capital e Interior do Estado										
16 482 3300 1102	0001 P	201	3390				10.000,00			
	0001 P	201	3390				117.532,56			
1103 Disponibilização de Casas Populares para a População sob Risco Social										
16 482 3300 1103	0001 P	201	3390				118.972,52			
1104 Disponibilização de Casas Populares para Servidores Públicos Estaduais										
16 482 3300 1104	0001 P	201	3390				198.320,88			
1520 Construir, Reformar, Adaptar e Promover Melhorias Habitacionais										
16 482 3300 1520	0001 P	201	4490				10.000,00			
TOTAL							440.000,00	2.550.000,00	10.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA										3.000.000,00